

PREGÃO ELETRÔNICO

007/2024

CONTRATANTE (UASG)
(158124)

OBJETO

Registro de preços para Aquisição de materiais de copa e cozinha para atender ao IF Goiano em seus campi e Reitoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.074.092,88 (um milhão, setenta e quatro mil, noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/03/2024 às 08h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024

Processo n.º 23219.001280.2023-18

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Urutaí, por meio da Coordenação de Compras e Licitações, sediado na Rodovia Geraldo Silva Nascimento, km 2,5, Zona Rural, em Urutaí-GO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO

1.1.O objeto da presente contratação é o **registro de preços para aquisição de materiais de copa e cozinha** para atender ao IF Goiano em seus campi e Reitoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Faculta-se ao licitante a participação em quantos itens e grupos forem de seu interesse. Para os grupos o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2.licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7.Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8.agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9.pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.9.1.A Lei 14.133/2021, no caput do seu artigo 15º, ampara a decisão da administração de abrir ou não o certame para a disputa por consórcios de empresas, a juízo exclusivo ou discricionário da administração, com a devida justificativa. A vedação da participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, visa justamente assegurar maior concorrência entre as licitantes. Tem-se ainda que a vedação não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Pelas razões expostas, não será permitida a participação de empresas organizadas em consórcio neste certame, pois esta determinação respeita e legítima a forma como o mercado está organizado, para o caso concreto em análise, e visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços na licitação.

3.7.10.sociedades cooperativas:

3.7.10.1.Considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017 e conforme Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União (Decor/CGU/AGU), foi ratificada a manutenção dos critérios estabelecidos no Termo de Conciliação firmado entre a AGU e o MPT nos autos da Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, para a participação de sociedades cooperativas nas licitações para contratação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Mediante o entendimento do Parecer supracitado, no presente edital é vedado a participação de sociedades cooperativas.

3.7.11.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11.O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12.Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13.A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4.cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1.nos grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.2.nos grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.valor unitário do item;

5.1.2.marca;

5.1.3.Fabricante;

5.1.4.Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo de cada item.

5.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.6.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.7.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,10 (dez centavos).

6.8.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2.Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3.No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16.Em relação a grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2.A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.Não serão aceitos preços superiores aos definidos no Termo de Referência.

6.21.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.1.O licitante mais bem classificado, deverá encaminhar:

6.24.1.1.Proposta final adequada ao último lance ofertado, conforme modelo anexado a este edital.

6.24.2.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.DA FASE DE JULGAMENTO

7.1.Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.1.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);e

7.1.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.1.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.1.4.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);

7.1.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” , “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5.1 e 4.3 deste edital.

7.5.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6.Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1.contiver vícios insanáveis;

7.6.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1.A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digital, devendo ser enviados por meio eletrônico pela ferramenta de upload do sistema.

8.5.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6.Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7.Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

8.9.A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10.É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2.Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16.Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dois (02) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1.a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2.a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de

Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1.Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1.dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2.dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1.convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2.adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.DOS RECURSOS

11.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

11.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do IF Goiano – Campus Urutaí localizado na Rodovia GO-154, Km 03, Zona Rural, CEP 76.300-000 – Urutaí-GO, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 10h30min e das 13 horas às 16h.

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2.salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4.deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5.fraudar a licitação;

12.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.advertência;

12.2.2.multa;

12.2.3.impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1.Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

12.4.2.Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10.A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica e, se enviados pela forma eletrônica, somente serão analisadas quando encaminhados para o e-mail cpl.urt@ifgoiano.edu.br.

13.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.ifgoiano.edu.br/urutai no Menu Documentos.

14.11.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1.ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.1.1.Apêndice I – Estudos Técnicos Preliminares do IF Goiano – Campus Urutai;

14.11.2.ANEXO II – Modelo da Carta Proposta

14.11.3.ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Urutai, 13 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Paulo Cesar Ribeiro da Cunha

Diretor-Geral

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23219.001280.2023-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Aquisição de materiais de copa e cozinha para a Reitoria e campi do Instituto Federal Goiano, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Materiais, quantidades e preços de referência:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	484053	AFIADOR CHAIRA COM RANHURAS 12 POLEGADAS - AMOLADOR MANUAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA 356, COMPRIMENTO CABO 131, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRIADA-IMANTADA,CABO BRANCO,AÇÃO ANTIMICROBIANA	UNIDADE	25	42,26	1.056,50
2	603662	AFIADOR, TIPO PEDRA, EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO OU CARBETO DE SILÍCIO, TAMANHO 127,0X50,8X19,0MM COM SUPORTE.	UNIDADE	46	15,99	735,54
3	465490	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO, TIPO HOTEL Nº. 6, 70 X 50 CM.	UNIDADE	44	151,2	6.652,80
4	364106	ASSADEIRA RETANGULAR, FEITA EM INOX, TAMANHO 30 X 25 CM.	UNIDADE	23	45,02	1.035,46
5	444173	BACIA, INOX, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UNIDADE	49	83,78	4.105,22
6	320839	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CAPACIDADE 15L, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA.	UNIDADE	76	51,4	3.906,40
7	326594	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 35 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REDONDA	UNIDADE	67	52,36	3.508,12
8	292589	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 40L	UNIDADE	111	52,35	5.810,85
9	286790	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS. COM ALÇA ANATÔMICA E ENCAIXE PARA A MÃO NA PARTE INFERIOR- ESTRUTURA EM POLIPROPILENO DE ALTA DURABILIDADE- CARREGA 12 LITROS SEM DEFORMAR- MARCAÇÃO INTERNA DA MEDIDA EM LITROS.	UNIDADE	143	20,72	2.962,96
10	232410	BALDES PLÁSTICOS COM TAMPAS DE 50 LITROS.	UNIDADE	180	82,12	14.781,60
11	367126	BALDES PLÁSTICOS DE 20 LITROS.	UNIDADE	110	37,92	4.171,20
12	420651	BANDEJA BRANCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO 54X38X9CM, COM BORDAS	UNIDADE	1385	55,34	76.645,90
13	378037	BANDEJA INOX, PARA SERVIR, FORMATO RETANGULAR, COM ALÇA, 40 X 60 CM	UNIDADE	72	250,96	18.069,12
14	371727	BANDEJA, PARA REFEITÓRIO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 47,5X32,7X2,3CM, NA COR VERDE ESCURO	UNIDADE	240	29,31	7.034,40

15	455069	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 78 LITROS. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TRANSPARENTE E COM LACRES. MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS (CM): 63 X 45 X 40. DENSIDADE: NÃO CONSTA. CAPACIDADE MÍNIMA: 78 LITROS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: NÃO CONSTA. APLICAÇÃO: USOS DIVERSOS. APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM: UNIDADE.	UNIDADE	161	196,61	31.654,21
16	449712	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, COM TAMPA E TRAVAS, CAPACIDADE DE 72 LITROS MEDIDAS: 65X44,5X40 CM	UNIDADE	50	158,99	7.949,50
17	416083	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, COM TAMPA E TRAVAS, COM CAPACIDADE DE 42 LITROS MEDIDAS: 65X44,5X24,5 CM	UNIDADE	70	102,14	7.149,80
18	320780	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, COM TAMPA E TRAVAS, COM CAPACIDADE DE 8,6 LITROS MEDIDAS: 40X27X13,3 CM	UNIDADE	103	43	4.429,00
19	440426	CAIXA PARA ALIMENTOS, COM TAMPA, RETANGULAR, COM CAPACIDADE 30 LITROS, EM MATERIAL DE POLIETILENO	UNIDADE	140	120,66	16.892,40
20	473509	CAIXA PLÁSTICA FECHADA PARA USO DIVERSO FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), MATERIAL VIRGEM NA COR BRANCA QUE POSSA ENTRAR EM CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, RESISTA A TEMPERATURA MENOR OU IGUAL A 18 °C, EMPILHÁVEL COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS E POSSUA AS SEGUINTE DIMENSÕES: 600X400X164 MM.	UNIDADE	163	174	28.362,00
21	348922	CAIXA PLÁSTICA TELADA PARA USO DIVERSO FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), MATERIAL VIRGEM NA COR BRANCA QUE POSSA ENTRAR EM CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, RESISTA A TEMPERATURA MENOR OU IGUAL A 18 °C, EMPILHÁVEL COM CAPACIDADE PARA 115 LITROS E POSSUA AS SEGUINTE DIMENSÕES: 77X57X30 CM	UNIDADE	232	130,38	30.248,16
22	373322	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, FEITA EM PLÁSTICO, ALÇA COM TRAVA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. CONSERVA OS PRODUTOS GELADOS POR ATÉ 24 HORAS.	UNIDADE	27	111	2.997,00
23	373321	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, FEITA EM PLÁSTICO, ALÇA COM TRAVA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. CONSERVA OS PRODUTOS GELADOS POR ATÉ 24 HORAS	UNIDADE	31	144,33	4.474,23
24	312499	CALDEIRÃO, COM TAMPA, NÚMERO 34, CAPACIDADE PARA 27,2 LITROS, EM ALUMÍNIO	UNIDADE	23	113,37	2.607,51
25	397210	CANECÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, Nº 18, DIÂMETRO 18CM, ALTURA 18CM, CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS	UNIDADE	46	38,65	1.777,90
26	473584	CARRO EM INOX AISI 304, TUBO DE 20X20MM, CHAPA DE 1 MM E RODÍZIO DE 2". ALTURA FIXA DE 900MM, ACABAMENTO ESCOVADO, LARGURA DE 400MM E COMPRIMENTO DE 700MM, COM TRÊS PRATELEIRAS E PROTEÇÕES LATERAIS. SUPORTA EM MÉDIA 200 KG.	UNIDADE	25	867,02	21.675,50
27	466632	CESTO/COPO PLÁSTICO PARA TALHERES PARA RACK DE MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. DIÂMETRO DA BOCA ≈11 CM - DIÂMETRO DA BASE=8 CM - ALTURA=14CM.	UNIDADE	95	15,74	1.495,30

28	244285	COADOR DE CAFÉ, MATERIAL FLANELA TAMANHO GRANDE APLICAÇÃO PARA BULE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO	UNIDADE	133	27,08	3.601,64
29	240322	COLHER DE ARROZ, INTEIRIÇA EM INOX, PARA SERVIR, CABO LONGO DE 36 CM.	UNIDADE	53	22,78	1.207,34
30	310970	COLHER DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE PARA REFEIÇÃO, INCOLOR, EMBALADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES.	PACOTE 50 UN	590	6,79	4.006,10
31	391002	COLHER DESCARTÁVEL, TAMANHO PARA SOBREMESA, INCOLOR, EMBALADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES.	PACOTE 50 UN	760	3,94	2.994,40
32	464881	COLHER TIPO ESCUMADEIRA EM AÇO INOX PARA FRITURA, NÚMERO 12	UNIDADE	37	20,62	762,94
33	334588	COLHER, EM AÇO INOX, PARA FRITURAS, TIPO ESCUMADEIRA, COMPRIMENTO 40 CENTÍMETROS	UNIDADE	95	24,95	2.370,25
34	232833	COLHER, INTEIRIÇA EM AÇO INOX, TAMANHO GRANDE, MODELO COLHER DE SOPA	UNIDADE	730	3,28	2.394,40
35	609888	CONCHA, INTEIRIÇA EM INOX, PARA SERVIR, Nº 12, COM 12 CM DE DIÂMETRO E CABO DE 34 CM	UNIDADE	54	24,68	1.332,72
36	389731	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 360, DIÂMETRO BOCA 68, ALTURA 120, COR TRANSPARENTE, TIPO USO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, APRESENTAÇÃO SUPERFÍCIE LISA E PAREDE GROSSA	UNIDADE	622	5,01	3.116,22
37	293717	COPO DESCARTÁVEL 200 ML. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TRANSPARENTE OU OPACO. RESISTE ATÉ 100°C. MATERIAL: POLIESTIRENO (OS) VIRGEM, BIODEGRADÁVEL E ATÓXICO. CAPACIDADE MÍNIMA (ML): 200. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: ATENDE À NORMA ABNT NBR 14.865. APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100 UN	8521	7,84	66.804,64
38	328352	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO TÓXICO, PESO MÍNIMO 0,6 G, COR BRANCO.	PACOTE 100 UN	2174	3,54	7.695,96
39	467184	CUBA GASTRONÔMICA DE INOX GN 1/1 DE 100MM COM ALÇAS E TAMPA. MATERIAL AÇO INOX AISI 304, ESTAMPAGEM MONOBLOCO (SEM SOLDADA). COMPRIMENTO 525 MM, ALTURA 100 MM, LARGURA 325 MM, ESPESSURA 0,7 MM. CAPACIDADE 14 L. CUBA COM PAREDES LATERAIS REBAIXADAS PARA FACILITAR O EMPILHAMENTO, CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, ALÇA GP INOX.	UNIDADE	25	234,73	5.868,25
40	373244	CUBA GASTRONÔMICA DE INOX GN 1/1 DE 150MM COM ALÇAS E TAMPA. MATERIAL AÇO INOX AISI 304, ESTAMPAGEM MONOBLOCO (SEM SOLDADA). COMPRIMENTO 525 MM, ALTURA 150 MM, LARGURA 325 MM, ESPESSURA 0,7 MM. CAPACIDADE 21 A 22 L. CUBA COM PAREDES LATERAIS REBAIXADAS PARA FACILITAR O EMPILHAMENTO, CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, ALÇA GP INOX.	UNIDADE	26	242,6	6.307,60
41	397757	CUBA GASTRONÔMICA DE INOX GN 1/2 COM ALÇAS E TAMPA. MATERIAL AÇO INOX AISI 304, ESTAMPAGEM MONOBLOCO (SEM SOLDADA). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL: AÇO INOX	UNIDADE	53	165,65	8.779,45

CAPACIDADE: 05 LITROS ;FORMATO GN:
1/ALTURA: 10 CM;LARGURA: 26,5
CM;PROFUNDIDADE: 32,5 CM; PESO: 0,836
KG;MODELO: 1/2X100

42	397753	CUBA GASTRONÔMICA DE INOX GN 1/2 DE 150MM COM ALÇAS E TAMPA. MATERIAL AÇO INOX AISI 304, ESTAMPAGEM MONOBLOCO (SEM SOLDADA). COMPRIMENTO 265 MM, ALTURA 160 MM, LARGURA 325 MM, ESPESSURA 0,7 MM. CAPACIDADE 10 L. CUBA COM PAREDES LATERAIS REBAIXADAS PARA FACILITAR O EMPILHAMENTO, CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, ALÇA GP INOX.	UNIDADE	26	192,32	5.000,32
43	397753	CUBA GASTRONÔMICA DE INOX GN 1/2 COM ALÇAS E TAMPA. MATERIAL AÇO INOX AISI 304, ESTAMPAGEM MONOBLOCO (SEM SOLDADA). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL AÇO INOX, CAPACIDADE 03 LITROS, FORMATO GN 1/2, ALTURA 6,5, LARGURA 26,5CM, PROFUNDIDADE 32,5CM, PESO 0,739KG, MODELO 1/2X65, MARCA IGUAL OU SIMILAR FRIGOPRO	UNIDADE	20	130,55	2.611,00
44	352291	DESCARTÁVEL PARA ALIMENTOS, DE ALUMÍNIO, TIPO MARMITEX, NÚMERO 08, FECHAMENTO À MAQUINA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA 100UN	119	39,26	4.671,94
45	230187	DESCASCADOR DE ALHO, BATATA E CEBOLA: CARACTERÍSTICAS 6KG POR BATELADA ATÉ 120KG/H. MOTOR ¼ CV MEDIAS 0,57X0,39X0,50CM, PESO 26KG, VOLTAGEM 110/220V. CONTENDO 3 TIPOS DE DISCOS.	UNIDADE	11	2.636,16	28.997,76
46	391987	ESCORREDOR INDUSTRIAL P/ ARROZ, MACARRÃO E AFINS (20 LITROS). ESCORREDOR HOTEL N 45 ALUMÍNIO DIMENSÕES (DIÂMETRO X ALTURA): 47,5 X 20 CM CABO A CABO: 53 CM CAPACIDADE: 20 LITROS MATERIAL: ALUMÍNIO	UNIDADE	34	136,12	4.628,08
47	465714	FACA DE MESA SERRILHADA PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX CROMADO (TODA EM INOX, INCLUSIVE CABO)	UNIDADE	1415	15,29	21.635,35
48	357200	FACA EM INOX CABO EM POLIPROPILENO DE 8"	UNIDADE	120	30,88	3.705,60
49	357199	FACA PARA CARNE, 06", LÂMINA EM AÇO INOX 6' COM FIO LISO, CABO DE POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA.	UNIDADE	137	20,11	2.755,07
50	437781	FACA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, INCOLOR, PACOTE 50 UNIDADES, PARA REFEIÇÃO, TAMANHO GRANDE.	PACOTE 50 UN	285	9,47	2.698,95
51	368973	FAQUEIRO MATERIAL EMBALAGEM: PAPELÃO , MATERIAL TALHERES: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL , QUANTIDADE FACAS: 12 UN, QUANTIDADE GARFOS: 12 UN, QUANTIDADE COLHERES: 12 UN, QUANTIDADE FACAS SOBREMESA: 12 UN, QUANTIDADE GARFOS SOBREMESA: 12 UN, QUANTIDADE COLHERES SOBREMESA: 12 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA 3 MM	CAIXA COM 72	3	662,14	1.986,42
52	600719	FILME DE PVC, APRESENTAÇÃO EM BOBINA DE 28 CM X 100 METROS	UNIDADE	556	29,88	16.613,28
		FILME PVC EMBALAGEM DE ALIMENTOS, 28 CM X 30 M. DESCRIÇÃO DETALHADA: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TRANSPARENTE. MATERIAL: FILME PVC ESTICÁVEL. DIMENSÕES				

69	375935	ANTIDERRAPANTE, ISENTA DE PÓ, LÁTEX NATURAL. DEVE CONTER Nº DE C.A.TAMANHO P	CAIXA 100UN	235	21,88	5.141,80
70	456377	LUVA LATEX AMARELA ANTIDERRAPANTE. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX); INTERIOR DE ALGODÃO FLOCADO COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO; COR: AMARELA; COMPRIMENTO DE 31 CM E ESPESSURA DE 0,60 MM COM FLOCOS; ACABAMENTO NO PUNHO COM BORDA (VIROLA); TAMANHO G	PAR	260	13,91	3.616,60
71	423464	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, AMBIDESTRA, TAMANHO ÚNICO (26,5CM X 25,5CM ± 0,2CM), TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UN.	PACOTE 100 UN	35	4,21	147,35
72	340652	PÁ PARA CALDEIRÃO CÔNCAVA AÇO INOX 100°. DIMENSÃO 12 X 120 CM.	UNIDADE	49	318,4	15.601,60
73	299620	PALITO MATERIAL MADEIRA FORMATO ROLIÇO COMPRIMENTO 6CM APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL. CAIXA COM 100UN.	CAIXA 100UN	46	1,42	65,32
74	465660	PANELA DE PRESSÃO, COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, TAMPA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, EQUIPADA COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA E SISTEMA INDICADOR DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA 20,8 LITROS.	UNIDADE	31	424,14	13.148,34
75	421715	PANELA DE PRESSÃO: FABRICADA EM ALUMÍNIO COM AVALIADOR DE PRESSÃO CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UNIDADE	26	185,48	4.822,48
76	455557	PANELA NUMERO 18. TEM CAPACIDADE DE 1,7 LITROS - 8,9CM DE ALTURA - 18CM DIAMETRO	UNIDADE	12	73,43	881,16
77	455555	PANELA NUMERO 20. TEM CAPACIDADE DE 2,2 LITROS - 9,5CM DE ALTURA - 20CM DIAMETRO	UNIDADE	19	92,83	1.763,77
78	329343	PANELA NUMERO 22. TEM CAPACIDADE DE 3,2 LITROS - 10,2CM DE ALTURA - 22CM DIAMETRO	UNIDADE	19	79,55	1.511,45
79	292633	PANELA NUMERO 24. TEM CAPACIDADE DE 3,9 LITROS - 10,9CM DE ALTURA - 24CM	UNIDADE	34	136,19	4.630,46
80	333180	PANELA, PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO, Nº50, CABO PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 41,2 LITROS.	UNIDADE	49	291,58	14.287,42
81	357462	PANO DE CHÃO TIPO SACO 85 X 60. ASPECTO FÍSICO: TIPO SACO. MATERIAL: TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO. DIMENSÕES APROXIMADAS (CM): 85 X 60. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: LIMPEZA DE CHÃO	UNIDADE	595	8,98	5.343,10
82	228893	PANO DE PRATO, MATERIAL EM ALGODÃO, COMPRIMENTO 68 CM, LARGURA 40 CM, COR BRANCA.	UNIDADE	754	2,95	2.224,30
83	608446	PANO PARA LIMPEZA GERAL, LISO BRANCO, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO MEDINDO NO MÍNIMO 40X66CM, EMBANHADO NAS LATERAIS	UNIDADE	644	3,04	1.957,76
84	221390	PAPEL ALUMÍNIO EMBALAGEM 30 CM X 7,5 M. DESCRIÇÃO DETALHADA: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: NÃO CONSTA. MATERIAL: ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 30 CM, COMPRIMENTO DE 7,5 M. DENSIDADE: ALTA. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO:	ROLO 7,5M	645	4,99	3.218,55

NÃO CONSTA. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
NÃO CONSTA. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO,
EMBALAGEM DE ALIMENTOS. APRESENTAÇÃO
DA EMBALAGEM: ROLO COM 7,5 METROS.

85	465559	PAPEL KRAFT EMBALAGEM 60CM X 200 M. MATERIAL: KRAFT PURO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 60CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 200M. DENSIDADE: 80G/M2. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: NÃO SE APLICA. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: NÃO SE APLICA. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM DE ALIMENTOS. APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM: ROLO COM 200M.	ROLO 200M	117	181,08	21.186,36
86	609390	PEGADOR DE ALIMENTO, NOME PEGADOR PARA SERVIR ALIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE, EM AÇO INOX	UNIDADE	130	22,97	2.986,10
87	344681	PEGADOR TIPO UNIVERSAL EM INOX COM GARRAS MÉDIO.	UNIDADE	123	22,67	2.788,41
88	304587	PENEIRA EM AÇO INOX 12 CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	40	17,15	686,00
89	441328	PENEIRA EM AÇO INOX 14 CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	40	18,13	725,20
90	318084	PENEIRA EM AÇO INOX 18 CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	65	22,66	1.472,90
91	464985	PENEIRA FEIJÃO 55CM M-6 VITÓRIA - ARO DE PLÁSTICO	UNIDADE	70	24,39	1.707,30
92	465888	PICADOR MANUAL DE LEGUMES, TAMANHO MÉDIO, COM PÉS, ALTURA DE 70 CM EM METAL RESISTENTE, CORTA BATATA TIPO PALITO.	UNIDADE	32	261,99	8.383,68
93	465888	PICADOR MANUAL DE LEGUMES, TAMANHO MÉDIO, EM METAL RESISTENTE, CORTA BATATA TIPO PALITO.	UNIDADE	15	260,23	3.903,45
94	461130	POTE PLÁSTICO PP COM TAMPA, CAPACIDADE DE 500 G, PARA ACONDICIONAR DOCE DE LEITE. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	PACOTE 25 UN	1130	20,15	22.769,50
95	453427	PRATO RASO DE VIDRO TEMPERADO DEVE SUPPORTAR IR AO ALVA LOUÇA E MICRO- ONDAS DIMENSÕES DO PRODUTO: DIÂMETRO 28 CM	UNIDADE	1260	6,99	8.807,40
96	364463	PRATO, TIPO DESCARTÁVEL, FEITO EM PLÁSTICO, COR BRANCA, TAMANHO DO DIÂMETRO DE 15CM, PACOTE 10 UNIDADES	PACOTE 10 UN	1150	4,21	4.841,50
97	364463	PRATO, TIPO DESCARTÁVEL, FEITO EM PLÁSTICO, COR BRANCA, TAMANHO DO DIÂMETRO DE 21CM, MODELO RASO, PACOTE 10 UNIDADES	PACOTE 10 UN	1230	3,19	3.923,70
98	479110	RACK 64 PINOS PARA LAVA LOUÇA INDUSTRIAL PARA PRATOS - TIPO GAVETA. MEDIDAS COMPRIMENTOXLARGURAXALTURA: 48,5 CM X 48,5 CM X 10 CM.		30	339,44	10.183,20
99	448278	RACK PARA LAVAGEM DE TALHERES EM MÁQUINA INDUSTRIAL LAVA LOUÇAS COM 16 COMPARTIMENTOS. MEDIADAS DOS COMPARTIMENTOS: COMPRIMENTOXLARGURAXALTURA= 11,4 CM X 11,4 CM X 12CM.	UNIDADE	26	242,7	6.310,20

SACO PLASTICO EMBALAGEM TRANSPARENTE

100	474919	10X15CM PACOTE 1KG. DESCRIÇÃO DETALHADA: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIETILENO VIRGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS (MM): 100 X 150. DENSIDADE: ESPESSURA DE 0,13 MÍCRON. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: NÃO CONSTA. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: NÃO CONSTA. APLICAÇÃO: USO NO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, ETC. APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM: PACOTE COM 1KG.	PACOTE 1 KG	244	25,15	6.136,60
101	474919	SACO PLASTICO EMBALAGEM TRANSPARENTE 20X30CM PACOTE 1KG. DESCRIÇÃO DETALHADA: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIETILENO VIRGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS (MM): 200 X 300. DENSIDADE: ESPESSURA DE 0,13 MÍCRON. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: NÃO CONSTA. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: NÃO CONSTA. APLICAÇÃO: USO NO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, ETC. APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM: PACOTE COM 1KG.	PACOTE 1 KG	276	25,15	6.941,40
102	474919	SACO PLASTICO EMBALAGEM TRANSPARENTE 30X40CM PACOTE 1KG. DESCRIÇÃO DETALHADA: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIETILENO VIRGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS (MM): 300 X 400. DENSIDADE: ESPESSURA DE 0,13 MÍCRON. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: NÃO CONSTA. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: NÃO CONSTA. APLICAÇÃO: USO NO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, ETC. APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM: PACOTE COM 1KG.	PACOTE 1 KG	311	25,15	7.821,65
103	309092	SACO PLASTICO EMBALAGEM TRANSPARENTE 40X60CM PACOTE 1KG. DESCRIÇÃO DETALHADA: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIETILENO VIRGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS (MM): 400 X 600. DENSIDADE: ESPESSURA DE 0,13 MÍCRON. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: NÃO CONSTA. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: NÃO CONSTA. APLICAÇÃO: USO NO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, ETC. APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM: PACOTE COM 1KG.	PACOTE 1 KG	346	26,04	9.009,84
104	355574	SACO PLASTICO EMBALAGEM TRANSPARENTE 50X70CM PACOTE 1KG. DESCRIÇÃO DETALHADA: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIETILENO VIRGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS (MM): 500 X 700. DENSIDADE: ESPESSURA DE 0,13 MÍCRON. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: NÃO CONSTA. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: NÃO CONSTA. APLICAÇÃO: USO NO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, ETC. APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM: PACOTE COM 1KG.	PACOTE 1 KG	364	27,6	10.046,40
105	461198	SACO PLÁSTICO, ESTÉRIL, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CAPACIDADE 20 KG, TAMANHO MÉDIO 45X75CM, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, PACOTE COM 1 KG.	UNIDADE	495	21,87	10.825,65
106	465559	SACO, MATERIAL PAPEL KRAFT, CAPACIDADE 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DOBRA DE 8CM, ALTURA 22 CM, LARGURA 52 CM, GRAMATURA 80 G/M2	PACOTE 500UN	647	89,16	57.686,52
107	465559	SACO, MATERIAL PAPEL KRAFT, CAPACIDADE 2 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DOBRA DE 5CM, ALTURA 13,50 CM, LARGURA 32 CM, GRAMATURA 80 G/M2	PACOTE 500UN	128	58,3	7.462,40

108	456476	SACOS PLÁSTICOS ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS. MATERIAL ESTÉRIL, SACO LACRADO E COM TARJA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALIMENTO, MEDIDA APROXIMADA DE 12CMX25 CM.	PACOTE COM 500 UM	542	94,96	51.468,32
109	349022	SAQUINHO PARA PIPOCA, NA COR BRANCA, TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL.	PACOTE 500UN	184	24,13	4.439,92
110	437199	TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA CORTES DE ALIMENTOS, MEDIDAS 100X50CM, ESPESSURAS DE 1,5CM COR BRANCA BORDAS ARREDONDADAS.	UNIDADE	122	362,38	44.210,36
111	602830	TACHO DE COBRE 15 LITROS	UNIDADE	44	428,94	18.873,36
112	602830	TACHO DE COBRE 5 LITROS	UNIDADE	19	224,61	4.267,59
113	602830	TACHO DE ALUMÍNIO PARA FRITURAS LINHA HOTEL 45 CM 16 LITROS. COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO. 45CM CAPACIDADE 16 LITROS	UNIDADE	10	142,9	1.429,00
114	441343	TAMPA PARA CUBA GASTRONÔMICA DE INOX GN 1/2 COM ALÇAS E TAMPA. MATERIAL AÇO INOX AISI 304, ESTAMPAGEM MONOBLOCO (SEM SOLDA). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL: AÇO INOX CAPACIDADE: 03 LITROS FORMATO GN: 1/2 ALTURA: 6,5 CM LARGURA: 26,5 CM PROFUNDIDADE: 32,5CM PESO: 0,739 KG MODELO: 1/2X65 MARCA: FRIGOPRO GARANTIA: 30 DIAS	UNIDADE	60	46,44	2.786,40
115	441343	TAMPA PARA CUBA GASTRONÔMICA DE INOX GN 1/2 COM ALÇAS E TAMPA. MATERIAL AÇO INOX AISI 304, ESTAMPAGEM MONOBLOCO (SEM SOLDA). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA CUBA: MATERAIL AÇO INOX, CAPACIDADE 05 LITROS, FORMATO GN 1/2, ALTURA 10CM, LAARGURA 26,5, PROFUNDIDADE 32,5, PESO 0,836, MODELO 1/2X100, MARCA IGUAL OU SIMILAR FRIGOPRO	UNIDADE	20	46,44	928,80
116	441638	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA, ANALÓGICO E COM PROTEÇÃO PLÁSTICA – ESCALA:-25°C A +35°C – LIMITE DE ERRO +/- 1°C – ENCHIMENTO DE MERCÚRIO (HG).	UNIDADE	7	135,26	946,82
117	286184	TOALHA DE MESA 6 LUGARES TÉRMICA METALIZADO LUXO 1,4X2,10	UNIDADE	215	84,65	18.199,75
Total R\$						1.074.092,88

1.1.2.Informações relacionadas aos locais de entrega dos materiais

Item	QUANTIDADE POR CAMPUS												Qtde Total
						CAMPOS				RIO			

	REITORIA	IPORÁ	CATALÃO	CERES	CRISTALINA	BELOS	HIDROLÂNDIA	MORRINHOS	POSSE	VERDE	TRINDADE	URUTAÍ	
1				10	2	5	2					6	25
2				10	2	5	2	4	5	12		6	46
3	5				0	5	3	20	5			6	44
4							3	20					23
5				6	2	15		10	10			6	49
6				10		15	15	15	10	7		4	76
7				15		15	15		10	6		6	67
8				50		15	15	15	10	4		2	111
9	5			15	15	25	10	10	15	36		12	143
10				30	10	50	50	5	15	20			180
11				30	10	25	10	5	10	20			110
12	5	5		45	100	100	20		50	10		1050	1385
13	5		5	10	10	10	10		10			12	72
14				100		20	10	10				100	240
15				25	50	20			10	20	20	16	161
16				15		15		10	10				50
17				15		15		10	10			20	70
18				10		15	15		15	28		20	103
19		5		30	5	15	15	10	10			50	140
20				80	20	15	15	15	15			3	163
21				80	100	15		15	10			12	232
22				5	2	8	5		5			2	27
23				8	5	8	5		5				31
24				10	0	5	2	0	2			4	23
25	12			15	3	5		5	2			4	46
26				4	1	5	2	5	2			6	25
27				10		5						80	95
28	36		10	10	5	10	10	10	10	30		2	133
29				25	5	5	4	5	5			4	53
30		280	10	100		30			50	100		20	590
31	50			450		30	50		30	100		50	760

32				8	5	5	3	5	5			6	37
33				20		50	3	5	5			12	95
34				250	110	5	100	60	5			200	730
35				25	3	5	5	5	5			6	54
36	50	30	50	100	48	50	50		30	24		190	622
37	1000	325	50	900	1000	50	150	3000	96	600	250	1100	8521
38		50	50	650	100	50	50		24	100	50	1050	2174
39				10		15							25
40				8		15						3	26
41				8		15		30					53
42				8		15						3	26
43								20					20
44				45		50						24	119
45				2		5		2				2	11
46				15		5	5	5				4	34
47	50			500	500	50		300		5		10	1415
48				70		10		10	5	10		15	120
49				70	12	10	10	10	5	10		10	137
50				120		50				100		15	285
51												3	3
52				250		30	30	200	10	10		26	556
53						30			10	180		30	250
54						5	5					10	20
55		10		500		30	20			10		2	572
56	50			500	500	50	100	300	50			35	1585
57	50	50	10	200		50	50		30	50	20	25	535
58		6		12	5	10	10	15	5	9		6	78
59				15	5	5	5	5	3	5		6	49
60	24		4	30	5	5	10	5	3	30		10	126
61	50	33	50	700	100	50	50	500	100	400	50	150	2233
62				20	5	10	10	30	10			20	105
63	10			25	2	10	5		10	20		10	92

96	100			300		100	100		100	200		250	1150
97				700		100	100		100			230	1230
98				15		5						10	30
99				15		5						6	26
100		2		25	5	75	30		100	5		2	244
101		2		25	5	75	30		100	15		24	276
102				80	5	75	30		100	15		6	311
103				100	5	75	30		100	30		6	346
104				100	5	75	30		100	30		24	364
105				100	10	75		200	50			60	495
106		7		20		75		500	10	30		5	647
107		13		20		75		0	10			10	128
108		2		400		50	50	10	20			10	542
109				80	20	50		10				24	184
110				70		10	10	10	10			12	122
111				30	2	5		0	2			5	44
112					2	5		0	2			10	19
113								10					10
114				15		25		20					60
115								20					20
116				3								4	7
117				15		100			100				215

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de um ano (1) contado da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2.Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: para Itens 43; 114; 115 - Marca: Frigopro - produtos que fazem parte de conjuntos (tampas e cubas) que já são utilizadas pela licitante e, portanto se as aquisições não forem do mesmo modelo e marca, as tampas não se ajustam às cubas.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3. Conforme detalhado no subitem 4.2. acima, não há vedação de marcas, excetuando-se os itens: 43; 114 e 115, da tabela de Materiais, quantidades e preços de referência.

Subcontratação

4.4.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5.Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1.O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir da data de emissão e envio da nota de empenho, em remessa única.

5.2.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 8 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguintes endereços:

Local	Endereço
Campus Campos Belos	Rodovia GO-118, Qd. 1-A, Lt. 01, Novo Horizonte, Campos Belos-GO
Campus Avançado Catalão	Rua Ademar Ferrugem nº 840, Santo Antônio, Catalão-GO
Campus Cristalina	Rua Guaranis Qd 12 Lt 18 sn, Setor - Noroeste, Cristalina - GO
Campus Ceres	Rod. GO 154, Km 03, Zona Rural, Ceres-GO
Campus Hidrolândia	Estrada São Brás, km 04, SN, Zona Rural. Hidrolândia - GO
Campus Iporá	Av. Oeste nº 350, Parque União – Iporá-GO
Campus Morrinhos	Rodovia BR-153, Km 633, Zona Rural, Morrinhos-GO
Campus Posse	Rodovia GO - 453, km 2,5, Fazenda Vereda do Canto - Distrito Agroindustrial, Posse - GO

Formalização da relação jurídica

5.3. No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o fornecedor, será observado o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos outros, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando, independentemente do valor, caso se trate de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Trata-se de pregão com entrega imediata, após a emissão da Nota de Empenho, das quais não resultam obrigações futuras. Sendo assim, a nota de empenho substituirá o Termo de Contrato nos termos do Art. 95, inciso II, e nos termos do Art. 95, § 1º da Lei nº 14.133/2021, no qual as hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da referida Lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8.O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

9.9.Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.11.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do 6.12.contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.13.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.14.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.15.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.16.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.18.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.19.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.20.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.21.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1.o prazo de validade;
 - 7.10.2.a data da emissão;
 - 7.10.3.os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4.o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5.o valor a pagar; e
 - 7.10.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da

regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

7.14.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18.O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24.É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1.As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25.A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26.Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27.O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28.A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2.O fornecimento do objeto será integral ou parcelado ou continuado, de acordo com as características do objeto e das necessidades da contratante, considerando a demanda, capacidade de armazenamento, consumo por período, entre outras particularidades.

Exigências de habilitação

8.3.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4.**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7.**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9.**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11.**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11.1. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.10.1.1.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.10.1.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.10.1.3.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.10.1.4.O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.10.1.5.A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.10.1.6.Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.10.1.7.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.12.**Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12.**Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

8.13.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de

1º de maio de 1943;

8.18.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22.Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -[Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.24.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1.Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3.Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4.Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25.Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.29.Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, em observância ao Art. 67, §1, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de atestados será restrita às parcelas de significativo do objeto da licitação (assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Para isso, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1. Para os licitantes vencedores dos itens 01, 02, 03 e 04, o atestado deve comprovar o fornecimento de no mínimo 20% do item.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Para atendimento do quantitativo mínimo, o atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

8.30.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.32.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34.Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.35.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.35.1.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.2.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.35.3.O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.35.4.A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.35.5.Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.35.6.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe [oart. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.O custo estimado total da contratação é de **1.074.092,88** (um milhão, setenta e quatro mil, noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários expostos na tabela do tópico 1.1.1. deste documento.

9.2.A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.2.1.Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.2.em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.3.em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4.poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I)Gestão/Unidade: 26407/158298;

II)Fonte de Recursos: 1000000000;

III)Programa de Trabalho: 12.363.5012.2994.0052;

IV)Elemento de Despesa: 339030;

V)Plano Interno:J2994P23CUJ

Urutaí, 04 de fevereiro de 2024

Equipe de Planejamento

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	PORTARIA
Roberto Takashi Sanda	1637091	Presidente	PORTARIA Nº 4190/URUTAI/IFGOIANO, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
Ana Paula Pelosi	1730323	Membro	
Itamar José da Veiga	3006592	Membro	
Luci Rodrigues Silva	1441240	Membro	

assinado eletronicamente

Equipe de planejamento

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 07/2024

Processo n.º 23219.001280.2023-18

1. Informações Básicas

Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha

Número do processo: 23219.001280.2023-18

Categoria do ETP:

X	Bens
	Serviços
	Obras e serviços especiais de engenharia
	Locação de imóveis

2. Descrição da necessidade

Trata-se de estudos técnicos preliminares referentes à aquisição de materiais de copa e cozinha, para atender a demanda do Instituto Federal Goiano - Campus Urutaí (IF Goiano - Campus Urutaí), por meio de Pregão Eletrônico SRP , gerenciado pelo Instituto Federal Goiano - Campus Urutaí.

A aquisição de material de copa e cozinha destina-se a subsidiar a produção e distribuição de refeições aos estudantes do IF Goiano - Campus Urutaí, e consequentemente atender as demandas de êxito, permanência e desempenho acadêmico dos mesmos, respeitando assim a política da Assistência Estudantil (AE), bem como atender à legislação de Boas Práticas de Fabricação em restaurantes definida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) (Resolução RDC n° 216, de 2004).

Destina-se a suprir as necessidades do Restaurante Estudantil do Campus Urutaí no ano de 2024, sendo os materiais de copa e cozinha utilizados para subsidiar o preparo das refeições servidas aos estudantes internos e externos e para higienização dos utensílios, equipamentos e áreas comuns do Setor de Alimentação e Nutrição. Ressalta-se que o Campus Urutaí chega a ofertar cerca de 1200 refeições diárias, considerando café da manhã, almoço, jantar e lanche noturno.

Para oferta de uma alimentação saudável e segura, são necessários utensílios e materiais adequados para preparo (manipulação), acondicionamento das refeições, material e equipamento para descarte de resíduos, bem como produtos de limpeza e higiene para sanitização dos utensílios, equipamentos e áreas comuns do Restaurante Estudantil. Em razão da necessidade de prover condições mínimas para produção de refeições, bem como da manutenção das condições necessárias para o bom funcionamento da instituição, a aquisição de material de copa e cozinha para o Restaurante Estudantil do Campus Urutaí é despesa anual, rotineira e de fundamental importância. A demanda informada refere-se à utilização para o período de 2024.

3. Área requisitante

Área	Responsável
UAN-URT (UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - CAMPUS URUTAÍ)	Roberto Takashi Sanda

4. Descrição dos requisitos da contratação

Os produtos deverão ser fornecidos mediante emissão de Nota de Empenho. Os itens devem ser entregues de forma fracionada, quando necessário, de acordo com orientação e supervisão de servidor da instituição, indicado para o recebimento e quando necessário com a devida supervisão de servidores da Unidade de Almoxarifado.

Entregar no IF Goiano - Campus Urutaí, e como trata-se de pregão compartilhado, nos demais campi participantes, os itens do qual foi

vencedor, conforme a Nota de Empenho, obedecendo ao prazo de entrega de no máximo 20 (vinte) dias, devendo o produto a ser entregue, receber a devida aprovação do IF Goiano, que se reserva o direito de rejeita-los, caso não satisfaçam os padrões específicos.

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência e de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com as normas da Associação Brasileiras de Normas Técnicas (ABNT), e outras normas pertinentes e ainda coadunadas nas cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, bem como atender a todas as disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga, substituição ou acréscimo de materiais de copa e cozinha e outras para efetiva entrega dos produtos, correrão por conta do fornecedor.

5. Levantamento de mercado

Verificando as soluções disponíveis no mercado, por se tratar de material de consumo, não há possibilidade de locação de bens. Verifica-se ainda que se trata de aquisição de bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais de mercado, portanto podem ser adquiridos na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. O pregão de aquisição de material de copa e cozinha está contido no cronograma de compras compartilhadas no âmbito do IF Goiano, portanto. o levantamento de mercado e as peculiaridades de fornecimento do objeto serão realizados pelo campus gerenciador da licitação (IF Goiano - Campus Urutaí).

6. Descrição da solução como um todo

A contratação se dará por meio de Pregão Eletrônico SRP, gerenciado pelo Campus Urutaí do IF Goiano, por meio de adoção de procedimentos para promover a compra compartilhada, possibilitando mais qualidade na contratação, além de otimizar o uso de recursos humanos, logísticos, orçamentários e de tecnologia da informação. Por se tratar de pregão compartilhado, as entregas dos itens referentes às demandas do IF Goiano, deverão ocorrer nos endereços relacionados no quadro abaixo.

CAMPUS	ENDEREÇO
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS URUTAI UNIDADE GERENCIADORA	Rod. Geraldo Silva Nascimento, Km 2,5, Zona Rural Urutaí-GO CEP: 75.790-000
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS AVANÇADO DE CATALÃO	Av. 20 de Agosto mº 410, Centro Catalão-GO CEP: 75.701-010
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS AVANÇADO DE CRISTALINA	Rua Araguaia, S/n, Loteamento 71. Setor Oeste Cristalina-GO CEP: 73850-000
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS CAMPOS BELOS	Rodovia GO-118. Km 341, Zona Rural Campos Belos-GO CEP: 73.840-000
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS CERES	Rod. GO-154, Km 03 Ceres-GO CEP: 76.300-000
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS AVANÇADO DE HIDROLÂNDIA	Estrada São Braz, Km 04, Zona Rural Hidrolândia - GO CEP: 75.340-000
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS IPAMERI	Av. Vereador José Benevenuto, Qd. 11, s/n Ipameri - GO CEP: 75.780-000
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS IPORÁ	Av. Oeste, 350 Parque União Iporá-GO CEP: 76.200-000
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS MORRINHOS	BR 153, Km 633, Zona Rural Morrinhos-GO CEP: 75.650-000
INSTITUTO FEDERAL GOIANO -	Fazenda Vereda do Canto, GO-453 Km 2,5

CAMPUS POSSE	Posse-GO CEP: 73.900-00
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS RIO VERDE	Rod. Sul Goiana Km 01, Zona Rural Rio Verde-GO CEP 75.901-970
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS TRINDADE	Av. Wilton Monteiro da Rocha, S/nº Setor Cristina II - Trindade-GO CEP: 75.389-269
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - REITORIA	Rua 88, nº 310, Setor Sul Goiânia-GO CEP: 74.085-010

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

A quantidade solicitada é em decorrência da estrutura necessária para o preparo e distribuição do número de refeições diárias oferecidas pelo Restaurante Estudantil, considerando café da manhã, almoço, jantar e lanche noturno, dessa forma, no ano de 2023 foram servidas 172.895 refeições diárias. Salienta-se que foram incluídos os meses de janeiro, julho e parte do mês de dezembro, que são período de férias letivas. Nesse contexto, as refeições são substancialmente diminuídas pois são atendidos apenas discentes que estão realizando alguma atividade extra, como por exemplo: estágio, atividades de pesquisas, etc.

Foram levantados o consumo aproximado dos itens, levando-se em consideração o período de 02 anos anteriores (2022 e 2023).

Assim foi possível elaborar o relatório, em forma de tabela, dos materiais de Copa e Cozinha para atender a demanda do Campus que, conforme orientação para demandas acima de 05 itens, está apresentada em forma de anexo do ETP.

8. Estimativa do valor da contratação

A estimativa de preços será elaborada pelo Campus gerenciador em conformidade com a IN 73/2020 SLTI/MPOG, parâmetros I, II, III, de 05 de agosto de 2020, sendo a estimativa do valor da contratação, devidamente quantificada e apresentada no documento Termo de Referência (TR).

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Conforme inciso V, letra "b", do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deverá observar o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No caso da presente contratação (aquisição de material de copa e cozinha), é viável tecnicamente a adjudicação por item, devido às características da demanda.

Tendo em vista que a entrega do produto deve apresentar-se de forma fracionada, uma vez que se trata de itens a serem utilizados em curto período após a entrega, exigindo aquisições ao longo do ano, justifica-se a realização de processo licitatório na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP).

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a presente demanda.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Planejamento Estratégico e Plano de Desenvolvimento Institucional. Além disso, está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024 da Instituição, disponível no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de contratações do Ministério da Economia.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como resultado e benefício da presente contratação, supriremos as necessidades do Restaurante Estudantil do Campus Urutaí em relação à copa e cozinha, possibilitando assim o preparo e distribuição de refeições higiênicas e seguras, conforme recomendado pela legislação, através da disponibilização de material para continuidade da oferta de alimentação a comunidade acadêmica e oportunizar práticas de ensino, pesquisa e extensão.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências para adequações, visto que o IF Goiano - Campus Urutaí possui condições adequadas de armazenamento e manipulação dos itens, nas quantidades que serão solicitadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e os requisitos necessários, não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1 Justificativa da viabilidade

O estudo técnico preliminar evidencia que a contratação se mostra possível tecnicamente por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, sendo indispensável para a manutenção da produção de refeições no Restaurante Estudantil do IF Goiano - Campus Urutaí e para o desempenho regular das atividades institucionais que dependem do funcionamento do restaurante para o atendimento da missão institucional.

16. Responsáveis

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	PORTARIA
Roberto Takashi Sanda	1637091	Presidente	PORTARIA Nº 4190/URUTAI/IFGOIANO, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
Ana Paula Pelosi	1730323	Membro	
Itamar José da Veiga	3006592	Membro	
Luci Rodrigues Silva	1441240	Membro	

17. Anexos

Anexos	Data de anexação ao processo	Tipo de Documento	Nome do Arquivo/Assunto	Nome do Responsável pela anexação
I	30/01/2024	Relatório	ETP - Estimativas das quantidades a serem contratadas	Roberto Takashi Sanda

Urutaí, 26 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Roberto Takashi Sanda
Matrícula/SIAPE: 1637091

Ana Paula Pelosi
Matrícula/SIAPE:1730323

Itamar José da Veiga
Matrícula/SIAPE: 3006592

Luci Rodrigues Silva
Matrícula/SIAPE:1441240

ANEXO II – MODELO DA CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024

Processo n.º 23219.001280.2023-18

* utilizar papel timbrado

Prezados Senhores,

Tendo examinado e aceito todos os termos do Edital e anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 07/2024 apresento a presente proposta para o fornecimento e entrega dos bens indicados na planilha abaixo e declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, lucros, encargos fiscais ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Concordo em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias.

Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:		CEP:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:
REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Nome:		

Cargo/Função:	

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024

Processo n.º 23219.001280.2023-18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O Instituto Federal Goiano – Campus Urutaí, com sede Rodovia Geraldo Silva Nascimento, Km 2,5, Zona Rural, na cidade de Urutaí– GO, inscrito no CNPJ nº 10.651.417/0002-59, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024, publicado no dia/...../202....., processo administrativo n.º 23219.001280.2023-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de materiais de copa e cozinha**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do Edital de *Pregão Eletrônico SRP*nº 07/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
Item do TR	Descrição	Unidade	Qtd. Total	Percentual de Desconto	Preço Unitário	Preço Total
Total Geral da Ata:						
Total Geral da Ata por Extenso:						

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1.O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Urutaí(UASG 158124).

3.2.Além do gerenciador não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de

instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2.O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1.de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2.de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1.por razão de interesse público;

9.4.2.a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3.se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido #injustificadamente# após terem assinado a ata.

10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Descrição	Unidade	Qtd. Total	Percentual de desconto	Preço Unitário	Preço Total
Total Geral:						
Total Geral por Extenso:						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Descrição	Unidade	Qtd. Total	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
Total Geral:						
Total Geral por Extenso:						

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo Cesar Ribeiro da Cunha, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CMPURT, em 13/03/2024 16:47:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 580779
Código de Autenticação: 5a0fc49d00



